

Livro 88.^o
Em 30 de Julho de 1829

Presidencia do Sr. Bispo Casparys Mor

Achando-se presente 31 Srs. Senhores, declarou-se aberta a Sessão, e lida pelo Sr. 1.^o Secretario a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta de alguns officios do Secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo as Resoluções e Emendas a baixo transcriptas:

Resoluções

1.^o A Assemblia Geral Legislativa do Imperio; Resol.

Artigo Unico. Disposição do Artigo 72 da Ley do 1.^o de Outubro de 1828, que manda conservar os Escrivos das Camaras Municipaes, durante seus titulos, comprehendendo tambem os respectivos Escripturarios, criados por Lei, para continuarem a servir, durante seus titulos, com os mesmos vencimentos, que tiveram.

Paco da Camara dos Deputados em 28 de Julho de 1829. Doutor Pedro de Araujo Lima, Presidente. Diogo Antonio Tejo, 1.^o Secretario. Joaquim Mouralino de Brito, 2.^o Secretario.

2.^o A Assemblia Geral Legislativa do Imperio; Resol.

Artigo 1.^o Todas as ordens necessarias para a execução, e cumprimento das attribuições do supremo Tribunal de Justiça, e do seu Presidente, serão expedidas por meio de Portarias, em nome, e com assignatura do mesmo Presidente.

Artigo 2.^o Ao cumprimento destas ordens são obrigados todos os Magistrados, Juizes, e mais Officiaes de Justiça, a quem forem dirigidas, qual quer que seja a sua graduacao.

Artigo 3.^o Se as ordens tiverem por fim citar, ou notificar algum, dentro da Cidade, serão executadas pelos Contineos do mesmo Tribunal, quando as citações, ou notificações forem oficialmente communicadas pelo Secretario; e quando ellas houverem de ser feitas verbalmente as executará o Porteiro.

Artigo 4.^o Os Contineos do Tribunal ficarão encargados, além das obrigações que lhes impoem o Artigo 44 da Ley de 18 de Setembro de 1828, de toda

supediante das omensas, e entregas, sem que por isso merebas
emolumento algum.

Paco da Camara dos Deputados em 28 de Junho de
1829. - Doutor Pedro de Araujo Lima, Presidente - Diogo
Antonio Teijo, 1.º Secretario - Joaquim Maranhão de Pri-
to, 2.º Secretario.

Emendas feitas, e approvadas pela Camara dos
Deputados ao Projecto de Ley, ordenando que
o Rio, que por delicto se esconder, fugir, ou
ausentar-se seja chamado a juizo pelo
modo, e maneira, que determina a Ley

No Artigo 1.º

Accrescentou-se a palavra = pronunciado = depois da
palavra = Rio = Suprimiram-se as palavras = por delicto =
fugir = e = maneira =

No Artigo 2.º

Substituiram-se as palavras = de jure a flictiva, em que
a Ley não permite fiança = por estas = cujas penas form
morte natural, trabalhos publicos, prisão, e degrado =
Suprimiram-se as palavras = podera ser punido pela
sua contumacia, nem em quanto daver a sua accusação =

Substituiu-se mais a palavra = indiciado = pela pala-
va = pronunciado =

Accrescentou-se no fim = proveniente do crime, proceden-
do-se nsta accao, como nas outras civis =

No Artigo 3.º

Substituiram-se as palavras = ou for preso = por estas =
ou se verificar a prisão, que deve diligenciar-se.

No Artigo 4.º

Substituiu-se todo por este = Auspensão dos crimes, de
que trata o Artigo 2.º, proceder-se ha em todos os ou-
tros nos termos ultteriores até sentença definitiva a re-
lia do Rio, ou com o seu Procurador, daleo se apresentar,
e provar por parente, ou amigo, ou uma legitima, para
não comparecer. A todo tempo porém, que o Rio com-
parecer, sera admittido a embargar a sentença, que o con-
damnou.

No Artigo 5.º

Accrescentaram-se a palavra = impetrar a = depois
da palavra = sufficiente = e estas = sendo o qual se pro-
sequira = depois da palavra = comparecer =

Paco da Camara dos Deputados em 28 de

Julho de 1829. Doutor Pedro de Araújo Lima, Presidente.
— Diogo Antonio Figueira, 1.º Secretário. — Joaquim Marcelino de Brito, 2.º Secretário.

Emenda feita, e approvada pela Camara
dos Deputados a' Resoluções authorisando
o Hospital da Caridade na Cidade de
Porto Alegre, Capital da Provincia
de S. Pedro do Sul, para adquirir,
por qualquer titulo legal, e pro-
prio bens de raiz, ali ovalor de
oitenta conto de reis

Em lugar de oitenta conto substituiu-se oitenta conto.
Pelo da Camara dos Deputados em 28 de Julho
de 1829. Doutor Pedro de Araújo Lima, Presidente.
— Diogo Antonio Figueira, 1.º Secretário. — Joaquim Marcelino de Brito, 2.º Secretário.

Dispunhou-se a impressão desta Emenda, e mandou-se
se imprimir as outras Emendas, e as duas Resoluções

Primeira parte do Ordem do dia.

Continuou a 2.ª discussão do Projecto de Ley, sobre acri-
ção de Villas em diversas Provincias do Imperio, com
as emendas approvadas na 1.ª, que ficara adiada na ses-
são anterior com quatro emendas.

As onze horas e meia, annunciando-se a porta do
Salão o Ex.º Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente
declarou a leitura a materia, que estava em discussão,
e nomeou aos Srs. Borges, Vergueiro, e Margueir de Pa-
quendo, para o recebimento do Ex.º Ministro, o qual en-
do introduzido, tomou a palavra.

Logo o Sr. Presidente declarou, que continuava
a 2.ª discussão do Art. 8.º das Emendas feitas, e approvadas
pela Camara dos Srs. Deputados a' Proposta do
Governo, relativa ao Banco do Brasil, que ficara
adiado na Sessão antecedente com duas emendas,
e uma subemenda offerecidas pelo Sr. Margueir de
Paquendo, houve longo debate, e por dar a hora, fi-
cou adiada esta materia.

As 2 horas retirou-se o Ex.º Ministro com as mesmas
formalidades, com que havia sido recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia, a Res-
olução, determinando fique em observancia por mais
hum anno a Resolucao de 21 de Junho de 1828, que

mandou continuar no pagamento das Pensões, Juntas, e ma-
is Moções pecuniarias; as quatro Resoluções já designadas
na Sessão antecedente; e a continuação da 9.^a discussão
do Projecto de Ley, sobre a criação de Vilas; e declarou que
do mais dia por diante teria lugar a continuação das
discussões das Emendas da Camara da Prov. de Santa
Cruz a Proposta do Governo, relativa ao Banco do Bra-
zil.

Seremton se a Sessão as duas horas da tarde.

Diogo Capella 3.º Mo. Presidente.

Ante Barro 2.º Mo. Secretario.

Luiz José de Aguiar 1.º Mo. Secretario.